



Camara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 246

Altera o quadro dos servidores municipais com a criação de cargos e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA;

D E C R E T A :

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar o atual quadro dos servidores municipais com a criação dos seguintes cargos e respectivos vencimentos, a partir de 01.05.80:

I) - Auxiliar de Administração Geral (1)	Cr\$ 3.640,00
II) - Auxiliar de Contabilidade "B" (1).....	2.835,00
III) - Auxiliar do Setor de Pessoal (1)	2.570,40
IV) - Superintendente da Polícia Administrativa (1).....	5.600,00
V) - Assessor de Imprensa (I)	2.575,50
VI) - Servente de Merenda Escolar (12).....	1.113,84
VII) - Zelador de Prédio Escolar (6).....	471,24
VIII) - Auxiliar de Ensino (22).....	803,25
IX) - Auxiliar do Posto do I.P.M. (1).....	1.824,50
X) - Fiscal Administrativo (2).....	2.400,00
XI) - Fiscal do Armazem da Merenda Escolar (1).....	1.839,60

Artº 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, EM 27 DE MAIO DE 1980.

Cleon G. Ferreira

CLEON GONÇALVES FERREIRA
PRESIDENTE

Raimundo A. A. Bacelar

RAIMUNDO AUGUSTO DE ALMEIDA BACELAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ FAUSTINO DA MOTA FILHO
2º SECRETÁRIO